Advertência - 37002099 - Em Análise - Galvani Indústria, Comércio e Serviços S. A. - Av. Prof. Benedito Montenegro, 1300 - Betel - Paulínia

Advertência - 37002897 - Em Análise - Galvani Indústria, Comércio e Serviços S. A. - Av. Prof. Benedito Montenegro, 1300 - Betel - Paulínia

Multa - 72000556 - Indeferido - Germano Comercial Madereira Ltda. - Rodovia Regis Bittencourt 304 - São Lourenço da Serra

Multa - 72000557 - Indeferido - Germano Comercial Madereira Ltda. - Rodovia Regis Bittencourt 304 - São Lourenço da Serra

Multa - 27000054 - Em Análise - Granorte Ferlizantes Ltda - Marginal Salto Brilhantini, 360 - Ituverava

Multa - 45003894 - Em Análise - Groenlândia Auto Posto Ltda. - Rua Groelândia 623 - Jd America - São Paulo

Multa - 28001107 - Em Análise - Hds - Mecapar Indústria e Comércio Ltda - Rua Cipriano Ferreira, 3701 - Boa Vista - CEP 15991-295 - Matão - Sp - Matão

Multa - 14001771 - Indeferido - Imcal - Indústria de Móveis Caneira Ltda - Avenida dos Lírios, 921 - Jardim Primavera - Jaci

Multa - 12000823 - Em Análise - Incorporadora Martins Ltda Me - Rua Monsenhor Nakamura, 301-B - - Álvares Machado

Multa - 12000822 - Em Análise - Incorporadora Martins Ltda- Me - Rua Monsenhor Nakamura,301-B - Álvares Machado

Multa - 42000699 - Indeferido - Industria Cerâmica Fragnani - Estrada do Barro Preto - Cor20- Km 4,2 - Limeira

Advertência - 5004303 - Indeferido - Industria e Comércio de Café Moraes Ltda. - Avenida Doutor Carlos de Campos, 518 - Vila Industrial - Campinas

Multa - 27001131 - Indeferido - Isilda Fradique de Lima Me - Rua Prof. José Rodrigues da Costa Sobrinho, 2180 - Franca

Multa - 15001648 - Em Análise - João Carlos Raucci - Rua Mato Grosso, 67 - Lt. 11 - Qd. 34 - Arujazinho III - Arujá

Advertência - 45006653 - Em Análise - José Augusto Correia Domingos - Rua Labatur 466 - Ipiranga - São Paulo

Parecer Desfavorável - 61000446 - Em Análise - Jr Tarchiani Comercio de Agua Mineral Ltda - Me - Fazenda Morro Grande, S/Nº - Caixa Postal 291 - Itu

Multa - 27001148 - Em Análise - Jrl Ind de Plásticos e Borrachas Ltda Me - Av. Ademar Pereira de Barro, 881 - Franca

Multa - 37001113 - Não Conhecido - L. L. Resinas Eireli - Me - Rua Prof. José Geraldo Alves, 547 - Jd. Modelo - Amparo

Multa - 37001112 - Não Conhecido - L. L. Resinas Eireli - Me - Rua Prof. José Geraldo Alves, 547 - Jd. Modelo - Amparo

Multa - 49000520 - Em Análise - Laticínio Schneider Ltda - Estrada do Bairro Alto, Km 09, Bairro Alto - Pariquera-Açu

Multa - 14002021 - Indeferido - Loteamento Jardim Moraes / Altino Cardoso de Moraes - Rua Padre Anchieta, S/Nº - Fazenda Ver. de Cima - Zona Rural - Sales

Multa - 45004145 - Em Análise - Luhusa Comercial e Imóveis Ltda. - Rua Góis Raposo, 1550 - Jd. Santa Cruz - São Paulo

Parecer Desfavorável - 61100197 - Em Análise - Mabe Itu Eletrodomesticos S/A - Rodovia Itu Sorocaba, 54 - Itu

Multa - 5001894 - Em Análise - Microquimica Industrias Quimicas Ltda. - Rodovia Sp 101 - Km 32 - Bairro Sobradinho - Monte Mor

Multa - 3001286 - Em Análise - Mineração Bom Jesus Ltda. - Área II - Fazenda Mombaça, S/Nº - Zona Rural - Cep 12400-000 - Pindamonhangaba

Multa - 3001296 - Em Análise - Mineração Bom Jesus Ltda. - Área II - Fazenda Mombaça, S/Nº - Zona Rural - Cep 12400-000 - - Pindamonhangaba

Multa - 11001240 - Indeferido - Mineração Grandes Lagos - Fazenda Caru - Bairro Rio Feio - Rinópolis

Multa - 36001269 - Em Análise - Mineração Poli Ltda. - R. Morro das Pedras, S/Nº, B. Monte Serrat - Itupeva

Multa - 36001268 - Em Análise - Mineração Poli Ltda. - R. Morro das Pedras, S/Nº, B. Monte Serrat - Itupeva

Multa - 37000852 - Em Análise - Mixfértil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Av. Constant Pavan, 1155 - Vista Alegre - Paulínia

Multa - 14001852 - Indeferido - Mps Indústria Metalurgica Ltda - Rua José Ferreira Leal, 260 - Distrito Industrial - Monte Aprazível

Advertência - 5004761 - Indeferido - Mrv Engenharia e Participações S/A - Avenida Jesuino Marcondes Machado, 505 - Nova Campinas - Campinas

Advertência - 5004760 - Indeferido - Mrv Engenharia e Participações S/A - Avenida Jesuino Marcondes Machado, 505 - Nova Campinas - Campinas

Multa - 12000114 - Em Análise - Município de Presidente Epitácio - Rua Almirante Tamandaré 16-19 - Presidente Epitácio

Multa - 62000247 - Em Análise - Municipio de Santa Salete - Av. Xv de Novembro, 435 - Santa Salete

Multa - 62000243 - Em Análise - Municipio de Suzanapolis - Av. Primeiro de Maio, 456 - Suzanápolis

Multa - 14001755 - Indeferido - Nardi Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda - Av. Engº José Nelson Machado, 550 - Parque Iracema - Catanduva

Multa - 51000351 - Em Análise - Noble Brasil S.ª - Fazenda Buriti S/Nº - Zona Rural - 15625-000 - Meridiano

Multa - 14001921 - Indeferido - Noble Brasil S.A - Estrada Municipal Ibirá A Potirendaba, Km 6,7 - Zona Rural - Potirendaba

Parecer Desfavorável - 61000359 - Em Análise - Noxi Quimica Ltda - Rua José Joaquim, 680 - Tietê

Advertência - 42002373 - Indeferido - Odebrecht Ambiental Limeira S/A - Ete Tatu - Via Jurandyr Paixão Campos Freire Km 1 - Limeira

Multa - 62000240 - Em Análise - Okajima Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me - Av. Expedicionários Brasileiros, 0 - Fernandópolis

Multa - 61000397 - Em Análise - Omx Textil Ltda - Estrada do Zilo, 845 - Araçariguama

Multa - 64000177 - Em Análise - Oswaldo Damião - Estrada Municipal Laranjal ao Bairro Morro Al - Laranjal Paulista

Multa - 57000648 - Em Análise - Panasonic do Brasil - Rod. Pres.Dutra Km, 155 - São José Dos Campos

Parecer Desfavorável - 5000678 - Indeferido - Paulo Humberto Storani - Rua Fernando Piccini, S/Nº - Distrito Industrial - Vinhedo

Multa - 42000852 - Em Análise - Perlima Metais Perfurados - Rua Carlos Gomes, 725 - Cordeirópolis

Multa - 5002119 - Em Análise - Polimix Concreto Ltda. - Rua João Cirino, 04 - Bairro Boa Vista - Campinas

Advertência - 37002403 - Não Conhecido - Polimix Concreto Ltda. - Rua Grona, 100 - Jd. São Sebastião - Jaguariúna

Multa - 37000678 - Indeferido - Polimix Concreto Ltda. - Rua Grona, 100 - Jd. São Sebastião - Jaguariúna

Multa - 37000985 - Indeferido - Polimix Concreto Ltda. - Rua Grona, 100 - Jd. São Sebastião - Jaborandi

Multa - 5002073 - Em Análise - Posto de Ponta Ltda - Avenida Santa Izabel, 1030 - Barão Geraldo - Campinas

Multa - 45004124 - Em Análise - Posto de Serviços Jardim da Glória Ltda. - Av. Lins de Vasconcelos, 1867 - Cambuci - São Paulo

Multa - 45004006 - Em Análise - Posto Diamante - Rua Muniz de Souza, 1048 - Aclimação - São Paulo

Multa - 72000791 - Não Conhecido - Posto do Sino Ltda. - Rua Kizaemon Takeuti 1515 - Taboão da Serra

Multa - 57000649 - Em Análise - Pref.Mun.Igaratá - Rua Benedito Rod. de Freitas 330 - Igaratá

Multa - 59000033 - Em Análise - Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - Campos Novos Paulista

Multa - 42000763 - Indeferido - Prefeitura Municipal de Iracemapolis - Aterro Sanitário, Sitio Torini, Bairro Cachoeira - Iracemápolis

Multa - 14001930 - Indeferido - Prefeitura Municipal de José Bonifácio - Rua 21 de Abril, 482 - José Bonifácio

Parecer Desfavorável - 61000447 - Em Análise - Proball Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda Me - Rua Rosa Passos, 58 - São Roque

Multa - 5001982 - Indeferido - Provider Indústria e Comércio S/A - Rua Alexandre Biazi, 645 - Estiva - Louveira

Multa - 36001259 - Em Análise - Prt Pinturas e Revestimentos Técnicos de Peças e Equipamentos Ltda. Me - R. José Rabelo Portella, 1.321 - Várzea Paulista

Multa - 45004143 - Em Análise - R. C. J. Auto Posto Ltda. - Me - Rua Treze de Maio, 1118 - Bela Vista - São Paulo

Multa - 21001408 - Em Análise - Raizen Energia S/A - Filial Santa Helena - Rodovia Cornélio Pires, Km 7,5 - Rio das Pedras

Multa - 21001405 - Em Análise - Raizen Energia S/A - Filial Santa Helena - Rodovia Cornélio Pires, Km 7,5 - Rio das Pedras

Multa - 21001415 - Em Análise - Raizen Energia S/A - Filial Santa Helena - Rodovia Cornélio Pires, Km 7,5 - Rio das Pedras

Multa - 21001409 - Em Análise - Raizen Energia S/A - Filial Santa Helena - Rodovia Cornelio Pires, Km 7,5 - Rio das Pedras

Multa - 45004144 - Em Análise - Rec Ss Estado Empreendimentos S/A - Av. do Estado, 5460 - Cambuci - São Paulo

Multa - 37001284 - Em Análise - Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda. - Fazenda São Francisco, Sn - Fazenda São Francisco - Paulínia

Multa - 42000804 - Indeferido - Rodabras - Industria Brasileira de Rodas e Autopeças - Rua das Palmeiras, 332 - Limeira

Parecer Desfavorável - 119730 - Em Análise - Rosemeire Alves Laganaro - Nis 1829391 - Alameda dos Mainás, Condomínio Alpes da Cantareira - Mairiporã

Multa - 57000654 - Em Análise - Saae - E.T.E Pq. dos Sinos - Av.Vereador Egídio Antonio Coimbra - Jacareí

Multa - 57000646 - Em Análise - Saae - E.T.E. Vila Branca - Av.Portinari 386 - Jacareí

Advertência - 68000133 - Deferido - Sabesp - Cia. de Saneamento do Estado de São Paulo - Ete Cigarras - Rua da Enseada, 02 - Praia das Cigarras - São Sebastião

Advertência - 68000323 - Em Análise - Sabesp - Cia. de Saneamento do Estado de São Paulo - Ete Juquehy - Rodovia Rio-Santos, S/Nº - Km 179 - São Sebastião

Parecer Desfavorável - 61000445 - Em Análise - Sabor do Campo Comercio de Produtos Alim. Ltda-Me - Rua Horácio Manley Lane, 245 - São Roque

Multa - 59000268 - Em Análise - Salione Mineração Ltda - Assis

Multa - 26002209 - Indeferido - Sanofi Aventis Farmaceutica Ltda - Rua Conde Domingos Papais, 413 - Suzano

Multa - 27001129 - Indeferido - Santa Gianna Venda de Imóveis Ltda - Lot Villa Santa Gianna - Rua Felisbino de Lima, 1895 - Franca

Multa - 28001090 - Em Análise - São Martinho S/A - Fazenda Santa Cruz-C. Postal 09 - CEP 14820-000-Américo Brasiliense - Sp - Américo Brasiliense

Advertência - 42002527 - Em Análise - São Martinhos/A - Fazenda Usina Iracema - Iracemápolis

Multa - 36001256 - Em Análise - Serra Azul Water Park S. A. - Estr. Munic. do Pau-A-Pique, Km 71,5 - Itupeva

Multa - 36001255 - Em Análise - Serra Azul Water Park S. A. - Estr. Munic. do Pau-A-Pique, Km 71,5 - Itupeva

Multa - 4001138 - Indeferido - Sertemaq Equipamentos Industriais Ltda - Avenida Marginal Adamo Meloni, 5383 - Sertãozinho

Multa - 62000239 - Em Análise - Serviço Autonomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente - Saae Ambiental - Rua 27, 1257 - Santa Fé do Sul

Multa - 45004112 - Indeferido - Serviço Funerário do Municipio de São Paulo - R. da Consolação, 247 - 6º Andar - Centro - Cep: 01501-020 - São Paulo

Multa - 45004111 - Não Conhecido - Serviço Funerário do Município de São Paulo - Rua da Consolação, 247 - Centro - São Paulo - São Paulo

Multa - 14002033 - Indeferido - Silux Indústria e Comércio de Tintas Ltda - Me - Estrada Vicinal Schimidt, Km 5 - Vila Toninho - São José do Rio Preto

Multa - 37000975 - Indeferido - Soufer Industrial Ltda. - Av. Paris Esquina A. Atenas, Lt 7/8 - Centro Industrial - Paulínia

Multa - 28001096 - Em Análise - Sucocítrico Cutrale Ltda - Rod. Laurentino Mascari, Km 176-V.Cajado - CEP 14900-000 - Itápolis - Sp - - Itápolis

Multa - 28001106 - Em Análise - Sucocítrico Cutrale Ltda - Av. Pe.José de Anchieta, 470-V.Melhado - CEP 14807-000 - Araraquara - Sp, - Araraquara

Parecer Desfavorável - 14000385 - Deferido - Tegofort Indústria e Comércio de Telhas Ltda - Rua João Antonio Cicutti, 690 - Dist. Industrial - Nova Aliança

Advertência - 34004538 - Não Conhecido - Top Life Indústria e Comércio de Purificadores Eireli-Epp - Rua das Castanheiras, 200 Jd.São Pedro - Hortolândia

Multa - 63000235 - Indeferido - Valderlei Esteves Mansanares - Me - Fazenda Rincão - Zr - Vargem Grande do Sul

Multa - 28001019 - Em Análise - Viação Paraty Ltda - Rua José Artimonte, 1461-Retiro - CEP 15990-405 - Matão - Sp - Matão

Multa - 30001709 - Indeferido - Vidraria Anchieta Ltda - Rua Evangelina, 921 - Vila Carrão - Cep: 03421-000 - São Paulo

Multa - 57000650 - Em Análise - Wirex Cable S/A - Estrada Santa Branca / Jacarei - Santa Branca

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE-2, de 08-01-2016

Constitui Grupo de Trabalho com propósito de dar cumprimento às medidas preconizadas no Decreto 61.785, de 5 de janeiro de 2016, e dá providências correlatas

O Procurador Geral do Estado,

Considerando a necessidade de adotar providências para dar cumprimento às medidas de restrição de despesas aplicáveis no presente exercício, veiculadas nos artigos 3º e 4º do Decreto 61.785, de 05-01-2016, resolve:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar a revisão dos contratos em execução no exercício de 2016, com saldos individuais iguais ou superiores a R$ 750.000,00, cujos objetos estejam previstos nas hipóteses dos incisos I a VIII do art. 3º do Decreto 61.785, de 5 de janeiro de 2016, visando obter a redução mínima de 15% no valor do saldo remanescente, mediante negociação bilateral ou redução unilateral do objeto, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos Procuradores do Estado Virgílio Bernardes Carbonieri, RG 17.503.527-1, Renato Peixoto Piedade Bicudo, RG 14.459.640-4, Marco Antonio Gomes, RG 28.343.965-8, Fábio André Uema Oliveira, RG 32.143.118-2, e pelas servidoras Valéria Aparecida Velloso, RG 17.024.751-X, e Monica Achcar de Azambuja, RG 341.531-DF, sob a coordenação do primeiro, e observará, no que couber, os prazos previstos no artigo 4º, § 1º, do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 11-01-2016

No Proc. PGE-16831-372960/2014 - Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE 43/2014, firmado em 25-07-2014 e 1º termo aditivo firmado em 23-11-2015, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, Autorizo o reajuste dos preços contratados, a partir de 1º/09/2015, em favor da empresa DIGITAL JUNDIAÍ LTDA - ME, conforme demonstrativo de cálculo de fls. 901, do processo acima.

Extrato de contrato

Aditamento

Processo: GDOC-16831-1134944/2011-3º VOLUME

Contratatante: Procuradoria Geral do Estado

Contrato: PGE 024/2011

Alteração: 5

Parecer: GPG/CONS. 103/2014

Contratado: Empresa 3Corp Technology S/A Infraestrutura de Telecom

Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência por Mais 1 Mes, de 01-01-2016 A 30-01-2016

Valor Total: R$ 1.667,14

Classif.Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora: 4000102

Subelemento Economico: 309039-19

Data da Assinatura: 29-12-2015

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Portaria PR-9.G – nº2, de 08-01-2016

Dispõe sobre a designação de Procurador para proceder os acertos no sistema da dívida ativa nas situações tais como cancelamento de débitos, suspensão da cobrança, correção da inscrição, anotação de decisão judicial na ausência do Procurador Chefe no âmbito da Procuradoria Regional de Araçatuba

O Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Araçatuba,

Considerando a absorção das atribuições da chefia da 2ª Subprocuradoria pele chefia da unidade com o advento da Portaria PR-9 002/2015, de 20-03-2015;

Considerando ainda a necessidade de atribuição da responsabilidade a outro procurador pelos acertos no sistema da dívida ativa quando ausente o Procurador Chefe da Unidade, resolve:

Artigo 1.º - Fica designado o Dr. Tamer Vidotto de Sousa, RG 18.816.428-78, Procurador do Estado lotado na Procuradoria Regional de Araçatuba (PR-9), vinculado à 2ª Subprocuradoria da unidade, para proceder todos os acertos que se fizerem necessários no sistema da dívida ativa relativos a débitos de competência desta Regional quando da ausência do Procurador Chefe da Unidade.

Artigo 2.º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA TÉCNICA

Resolução ST N. 01, de 11-01-2016

Institui, junto ao Gabinete do Secretário de Turismo do Estado de São Paulo, Grupo de Trabalho para adoção das medidas de contenção de despesas determinadas no Decreto N. 61.785, de 05 de janeiro 2016, e dá outras providências

O Secretário de Turismo do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário, Grupo de Trabalho para adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n. 61.785, de 05-01-2016, que estabelece diretrizes e restrições, aplicáveis no exercício de 2016, para as despesas que especifica no âmbito do Poder Executivo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho, ora instituído, terá a seguinte composição:

a) Maria Cristina Favoretto, Chefe do Gabinete da Secretaria de Turismo, a quem caberá a coordenação das atividades;

b) Ana Maria de Andrade, Coordenadora do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Turismo;

c) Mauricio da Silva Petiz, Assessor Técnico de Gabinete, respondendo pelo expediente da Coordenadoria de Turismo.

Artigo 3º - Para a consecução dos trabalhos o Grupo poderá, a qualquer tempo, solicitar a colaboração de técnicos da Secretaria.

Artigo 4º - As atas dos trabalhos, bem assim outros documentos elaborados pelo Grupo, deverão ser ordenados e conservados no procedimento respectivo.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório preliminar até o dia 15-02-2016, bem como relatório final e conclusivo até o dia 31-03-2015.

Artigo 6º - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada, considerada, no entanto, como serviço relevante.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Termo de Convênio

Processo 222/2015 - Convênio 108/2015 ST-DADE - Parecer Jurídico CJTUR 341/2015 de 07-12-2015 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Socorro - Objeto: Recapeamento das Avenidas Centrais de Acesso a Equipamentos Turísticos - O valor do presente Convênio é de R$ 164.639,25, de responsabilidade do ESTADO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 09-12-15.

Processo 231/2015 - Convênio 117/2015 ST-DADE - Parecer Jurídico CJTUR 354/2015 de 14-12-2015 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Morungaba - Objeto: Reforma e Revitalização do Lago dos Italianos - O valor do presente Convênio é de R$ 253.129,39, de responsabilidade do ESTADO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 15-12-15.

Processo 315/2015 - Convênio 160/2015 ST-DADE - Parecer Jurídico CJTUR 374/2015 de 22.12.15 - Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de PIRAJU - Objeto: Infraestrutura em Vias Turisticas - Valor: R$ 1.346.316,04 de responsabilidade do Estado Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.103; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 04.127.2913.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convenio: 23-12-15

Processo 302/2015 - Convênio 141/2015 ST-DADE - Parecer Jurídico CJTUR 369/2015 de 21.12.15 - Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de OLIMPIA - Objeto: Execução de áreas de Alimentação na Praça Rui Barbosa - Valor: R$ 67.520,58 sendo R$ 56.117,03 de responsabilidade do Estado e R$ 11.403,55 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Municipio - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.103; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 04.127.2913.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 720 (setecentos e vinte) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convenio: 23-12-15

Processo 212/2015 - Convênio 104/2015 ST-DADE - Parecer Jurídico CJTUR 344/2015 de 07.12.15 - Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de ÁGUAS DA PRATA - Objeto: Execução de Revitalização do Lago Reforma do Campo e Vestiário do Bairro Fonte Platina - Valor R$ 414.854,47 de responsabilidade do Estado - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -22-12-15

Processo 223/2015 - Convênio 109/2015 ST-DADE - Parecer Jurídico CJTUR 346/2015 de 08.12.15 - Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de SOCORRO - Objeto: Reforma do Palácio das Águias - O valor do presente Convênio é de R$ 322.004,71 de responsabilidade do ESTADO..- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -15-12-15

Extrato de Termo de Invalidação de Ato

Interessado: Município de São Sebastião - Assunto: Revitalização da Praça 16 de março - Convênio 132/2008 - Processo 3723/2008 - Considerando o parecer AJG 186/2014 (fls. 378/386), que ao analisar o pleito de prorrogação do prazo do convênio em questão para além de 5 (cinco) anos, identificou que o mesmo foi rescindido em 13-09-2010 pelo então Secretário de Economia e Planejamento, pela inexecução do objeto e decurso do prazo; Considerando os elementos técnicos dos autos de fls. 165/166 e da Consultoria Jurídica desta Pasta de fls. 168/172 e 417/428, que manifestaram favoravelmente à invalidação da rescisão, uma vez que o atraso do início das obras se deu em virtude da necessidade de aprovação do CONDEPHAAT E IPHAN, e não por desídia administrativa, haja vista que a municipalidade se diligenciou na obtenção da liberação para execução da obra junto aos órgãos responsáveis; Considerando o que dispõe a legislação em vigor, e em especial o artigo 8º, incisos IV e VI, da Lei 10.177/98, INVALIDO, a bem do interesse público, o ato de fl. 92, datado de 13-09-2010, que havia decretado a rescisão do Convênio 132/2008, celebrado em 04-07-2008, com o Município de SÃO SEBASTIÃO, tendo por objeto a execução de obras de "Revitalização da Praça 16 de Março", para que produza seus regulares efeitos de direito - Data da assinatura do termo: 26-10-2015.

Extrato de Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Convênio - DADE 165/2013 - Parecer Jurídico CJ-TUR 317/2015 de 25-11-2015 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Salesópolis - Proc. DADE 428/2013 - Objeto: Urbanização de Avenidas e Praças - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Décima - Prazo do convênio passa a ser de 1.210 (um mil duzentos e dez) dias - Data da assinatura do termo aditivo: 29-12-2015.

Extrato do Termos de Convênios

Processo 091/2015 – Convênio 017/2015 ST-DADE – Parecer Jurídico CJTUR 318/2015 de 25.11.15 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de CAMPOS DO JORDÃO – Objeto: Urbanização do Eixo Principal e Entorno – Portal Capivari – Fase II – Valor R$ 187.837,82 sendo R$ 162.468,31 de responsabilidade do Estado e R$ 21.369,51 e/ou o que exceder de responsabilidade do Municipio.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -09.12-15

Processo 092/2015 – Convênio 018/2015 ST-DADE – Parecer Jurídico CJTUR 326/2015 de 27.11.15 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de CAMPOS DO JORDÃO – Objeto: Infraestrutura em Áreas de Interesse Turistico – Valor R$ 3.003.044,71 de responsabilidade do Estado - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 790 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -09.12-15

Processo 166/2015 – Convênio 118/2015 ST-DADE – Parecer Jurídico CJTUR 343/2015 de 07.12.15 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de SOCORRO – Objeto: Construção de Passarela e Revitalização da Rua José Maria Azevedo e Souza – O valor do presente Convênio é de R$ 572.150,86 de responsabilidade do ESTADO.- Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 480 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -09-12-15

Processo 118/2015 – Convênio 044/2015 ST-DADE – Parecer Jurídico CJTUR 333/2015 de 30.11.15 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de APARECIDA – Objeto: Conclusão da Canalização do Córrego Itaú – Valor R$ 822.999,23 de responsabilidade do Estado Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.103; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 04.127.2913.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 605 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -22-12-15

Extrato do Termo de Convenio

Processo 187/2015 – Convênio 092/2015 ST-DADE – Parecer Jurídico CJTUR 348/2015 de 09.12.15 – Partícipes: Secretaria de Turismo / DADE e o Município de BARRA BONITA – Objeto: Remodelação Ampliação e Reforma da Praça do Cruzeiro na Orla Turistica – Valor R$ 48.672,26 de responsabilidade do Estado - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.103; UGE DADE 500.109; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será até 540 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: -22-12-15